

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.633, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a redação de artigos e anexos da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**. Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os valores monetários da base de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-Vivos e da Unidade Fiscal do Município, no percentual de 3,1665, variação acumulada pelo IGPM-FGV dos últimos 12 (doze) meses, conforme previsto no parágrafo único do art. 232, da Lei nº 1.051, 04 de dezembro de 2002.

Art. 2º Pelo disposto no art. 1º, o artigo 367, da Lei nº 1.051, 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 367. O valor da Unidade Fiscal do Município – UFM será de R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Art. 3º Pelo disposto no art. 1º, o Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as alterações dispostas no Anexo I, desta Lei.

Art. 4º Pelo disposto no art. 1º, o Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002, passa a vigorar na forma disposta no Anexo II, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Marmealeiro, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO I – LEI Nº 2.633, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Alterações do Anexo VII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Valor por Metro Quadrado de Edificações

Casas/Sobrados	R\$ 445,83
Apartamentos	R\$ 591,02
Comercial/Prestação de Serviços	R\$ 477,85
Galpão/Barracão	R\$ 316,66
Telheiros	R\$ 174,33
Industrial	R\$ 241,78
Especial	R\$ 640,18
Outros	R\$ 164,61

Planta de Valores por Zoneamento por metro quadrado de terreno

Zona 01	R\$ 124,60
Zona 02	R\$ 88,59
Zona 03	R\$ 39,78
Zona 04	R\$ 29,43
Zona 05	R\$ 27,43
Zona 06	R\$ 15,49
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 4,97

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ANEXO II – LEI Nº 2.633, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Alterações do Anexo XII, da Lei nº 1.051, de 04 de dezembro de 2002

ANEXO XII

TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

A) Planta de valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à Área Urbana, determinada nesta Lei.

Zona 01	R\$ 373,13
Zona 02	R\$ 248,76
Zona 03	R\$ 149,29
Zona 04	R\$ 87,44
Zona 05	R\$ 62,30
Zona 06	R\$ 41,15
Zona 07 – Chácaras Urbanas	R\$ 27,43

B) Planta de Valores por Metro Quadrado de benfeitorias na área urbana, determinada nesta Lei.

DESCRIÇÃO	METRAGEM	VALOR
Casas de alvenaria e prédios	Qualquer metragem	R\$ 1.027,15
Casas Mistas (alvenaria e madeira)	Qualquer metragem	R\$ 548,15
Casas de madeira	Qualquer metragem	R\$ 301,79
Barracão de Alvenaria	Qualquer metragem	R\$ 296,08
	Barracão telheiro	R\$ 173,76

C) Planta de Valores por alqueire de lotes rurais, determinada nesta Lei.

ZONA RURAL	LOCALIDADES	VALOR
ZR 01	Linha Hípica, Negreiro, Itaíba, outras áreas limítrofes ao perímetro urbano.	R\$ 82.881,13
ZR 02	Pocinho, Linha Félix, Km 15, Km 10, Km 06, Alto Manduri, Sanga Seca, Água Branca, Padre Anchieta e Bom Jesus.	R\$ 55.227,41
ZR 03	Burrinho, Gruta, São Brás, Fazenda Doca, Medianeira, Km 18, São Luiz, Rio Quibebe e Água Verde.	R\$ 41.417,70
ZR 04	Linha Jandira, Vale Dourado, Faxinal do Campo Erê, São Mateus, São Sebastião, Vila Guaraci e Linha Santa Luzia.	R\$ 27.619,42